

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

- Atribuição de prémios de desempenho;
- Alterações de posição remuneratório;
- Recrutamento de novos postos de trabalho.

Neste sentido delibera o Conselho Directivo, no uso de competência própria, que:

a) Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória

Considerando que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

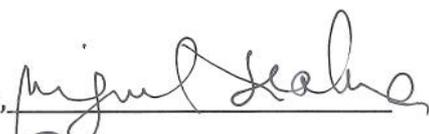
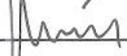
b) Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da FCT, conforme inscrito no orçamento para 2013, é de 68.000,00€.

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na FCT e na respetiva página eletrónica.

Lisboa, 15 de janeiro de 2013

O Conselho Directivo,

O Presidente, Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, 
O Vogal, Paulo de Carvalho Pereira, 
O Vogal, António Pedro Teixeira Cabrita Carneiro, 